



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Casa legislativa "Waldemiro Seibel"

---

**AUTÓGRAFO DE LEI nº. 04/2022.**

ALTERA TODOS OS INCISOS E ACRESCENTA O INCISO XI, DO ARTIGO 2º DA LEI 627/2011, QUE TRATA DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Laranja da Terra no estado do Espírito Santo, **Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal Decretou e eu, nos termos legais constitucionais, Sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** O objetivo dessa Lei é fixar a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, em respeito a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a Lei da Transparência, e ao princípio da dignidade da pessoa humana, tornando a remuneração visível de forma clara ao cidadão, com a fixação de valores justos e dignos aos colaboradores do Poder Legislativo, nos termos da lei.

**Art. 2.º** Ficam alterados todos os INCISOS do Artigo 2º da Lei 627/2011, com o acréscimo do inciso XI, os quais passam a ter a seguinte redação:

- I- Para o Secretário Geral da Câmara fica fixado o valor de R\$ 3.324,05 (três mil trezentos e vinte e quatro reais).
- II- Para o Contador e Controlador dos Recursos do Legislativo fica fixado o valor de R\$ 5.663,53 (cinco mil seiscientos e sessenta e três reais).





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Casa legislativa "Waldemiro Seibel"

---

- III- Para o cargo de Procurador e Assessor Jurídico da Câmara fica fixado o valor de R\$ 10.803,58 (dez mil oitocentos e três reais).
- IV- Para o cargo de Agente de Serviços Gerais da Câmara fica fixado o valor de R\$ 1.832,95 (um mil oitocentos e trinta e dois reais).
- V- Para o cargo de Assistente Parlamentar da Câmara fica fixado o valor de R\$ 3.0432,02 (três mil e quarenta e dois reais).
- VI- Para o cargo de Auxiliar de Secretaria Geral da Câmara fica fixado o valor de R\$ 3.043,02 (três mil e quarenta e dois reais).
- VII- Para o cargo de Motorista e Controlador de Combustível da Câmara fica fixado o valor de R\$ 2.763,42 (dois mil setecentos e sessenta e três reais).
- VIII- Para o cargo de Auxiliar Parlamentar fica fixado o valor de R\$ R\$ 2.079,94 (dois mil e setenta e nove reais).
- IX- Para o cargo de Recepcionista fica fixado o valor de R\$ 1.048,70 (Um mil e quarenta e oito reais).
- X- Para o Contador da Câmara fica fixado o valor de R\$ 3.457,76 (três mil quatrocentos cinquenta e sete reais).
- XI- Para o Assessor das Comissões fica fixado o valor de R\$ 3.474,13 (três mil quatrocentos e setenta e quatro reais).

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da aplicação dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal conforme consta do atual orçamento do Município, nos termos da Lei.

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos imediatamente, data em que ficam revogadas todas as disposições que lhe forem contrárias ou que regulamentarem a matéria de forma diferente,






**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Casa legislativa "Waldemiro Seibel"

---

retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, posto que os valores são devidos desde essa data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Laranja da Terra/ES, 22 de março de 2022.

  
**JACKSON BULERIANM**

**Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra.**

---

Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 083, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra/ES- CEP 29615-000- Fone: (27) 3736-1006  
C: 01.772.670/0001-99 - E-mail: [camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br](mailto:camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 34003300380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

*JB*